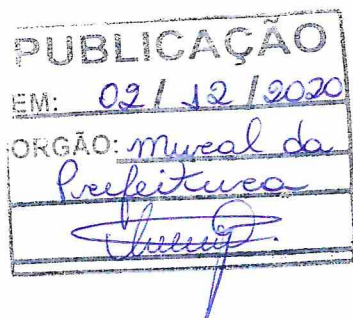




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N. 2.541 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020.



ALTERA A LEI 2.215/2018 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO TERRITORIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- O parágrafo primeiro, inciso IV do artigo 16 da Lei nº 2.215 de 18 de dezembro de 2018, passa a vigorar incluída a alínea "b.b", com a seguinte redação.

Art. 16- (...)
Parágrafo primeiro. (...)

IV- CENTRO:
(...)
b.b) Rua Dr. José Pena

Art. 2º- O parágrafo primeiro, inciso XV do artigo 16 da Lei nº 2.215 de 18 de dezembro de 2018, passa a vigorar incluída a alínea "d", com a seguinte redação.

Art. 16- (...)
Parágrafo primeiro. (...)

XV-UNIÃO:
(...)
d- Rua Lino José dos Santos

Art. 3º- O parágrafo primeiro do artigo 16 da Lei nº 2.215 de 18 de dezembro de 2018, passa a vigorar incluída o inciso XXIV, com a seguinte redação.

Art. 16- (...)
Parágrafo primeiro (...)

XXIV- Novo Esplanada
a- Rua Denílson Bento da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º- O art. 16 da Lei nº 2.215 de 18 de dezembro de 2018, passa a vigorar incluído o parágrafo terceiro com a seguinte redação.

Art. 16- (...)

Parágrafo primeiro (...)

Parágrafo segundo (...)

Parágrafo terceiro- São consideradas como Zona Mista as ruas dos seguintes núcleos urbanos: Olaria, Parque das Andorinhas e Rural Minas I.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 1º de dezembro de 2020.


Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal